

Considerando que a sistemática atual do comércio mundial permite a aquisição de mercadorias e bens de forma remota; Considerando que o aumento dessa modalidade de comércio, de forma não presencial, especialmente as compras por meio da internet, telemarketing e showroom, deslocou as operações comerciais com consumidor final, não contribuintes de ICMS, para vertente diferente daquela que ocorria predominante quando da promulgação da Constituição Federal de 1988; Considerando que o imposto incidente sobre as operações de que trata este Decreto é imposto sobre o consumo, cuja repartição tributária deve observar esta natureza do ICMS, que a Carta Magna na sua essência assegurou às unidades federadas onde ocorre o consumo da mercadoria ou bem; Considerando a substancial e crescente mudança do comércio convencional para essa modalidade de comércio, persistindo, todavia, a tributação apenas na origem, o que não coaduna com a essência do principal imposto estadual, não preservando a repartição do produto da arrecadação dessa operação entre as unidades federadas de origem e de destino; Considerando, ainda, as disposições do Protocolo ICMS 21, de 1º de abril de 2011, celebrado no Rio de Janeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída ao remetente, na condição de substituto tributário, a responsabilidade pela retenção e recolhimento, em favor do Estado do Pará, da parcela do ICMS devida na operação interestadual em que o consumidor final adquire mercadoria ou bem de forma não presencial por meio de internet, telemarketing ou showroom.

Art. 2º A parcela do imposto devida ao Estado do Pará será obtida pela aplicação da alíquota interna, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente aos seguintes percentuais aplicados sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem:

I - 7% (sete por cento) para as mercadorias ou bens oriundos das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;

II - 12% (doze por cento) para as mercadorias ou bens procedentes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O ICMS devido à unidade federada de origem da mercadoria ou bem, relativo à obrigação própria do remetente, é calculado com a utilização da alíquota interestadual.

Art. 3º A parcela do imposto a que se refere o art. 1º deverá ser recolhida pelo estabelecimento remetente antes da saída da mercadoria ou bem, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE.

Parágrafo único. O Estado do Pará poderá, conforme disposto em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda, credenciar o contribuinte substituto estabelecido em outra unidade da Federação que efetuar a retenção do imposto a favor deste Estado, hipótese em que o recolhimento será feito até o dia nove do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

Art. 4º Nas entradas de mercadorias ou bem adquiridos de forma não presencial por meio de internet, telemarketing ou showroom, sem que o imposto tenha sido retido na unidade federada de origem, será exigida, na entrada do território paraense, a parcela do ICMS devida na operação interestadual de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Quando o destinatário da mercadoria ou bem for órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive suas Autarquias e Fundações, este poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda para retenção e repasse ao Estado do Pará, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do imposto devido pelo fornecedor.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações de que trata o Convênio ICMS 51/00, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 6º As normas complementares serão estabelecidas em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir do 1º de maio de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 3.286/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 280/2011 – GAB/SEC/SAGRI,

R E S O L V E:

autorizar HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília-DF, no dia 29 de abril de 2011, a fim de participar da 8ª Reunião do Grupo Executivo Intergovernamental do Programa Terra Legal, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.287/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1389/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar ROSICLEIDE DIAS TAVARES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.288/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1451/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar RAPHAELY FREIRE DE AMORIM SOBRAL do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.289/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1387/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar JONATAS MEDEIROS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.290/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1476/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar DEMERVAL BENTO DA SILVA do cargo em comissão de

Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 18 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.291/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1477/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar FRANCISCA DE CARVALHO SILVA do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 18 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.292/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1435/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear CAMILA LEITE SOLANO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.293/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1390/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear ALICE EDNA MAGNO BORDALLO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.294/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1388/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear LENEWDA DE BELÉM MORAES ATHAYDE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2011.

ZENALDO COUTINHO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 3.295/2011-CCG DE 28 DE ABRIL DE 2011

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1434/2011-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear MARCOS OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, código GEP-